



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 321,
de 12 de novembro de 1996.

Modifica os parágrafos, do
artigo 1º, do Decreto-Legislativo
nº 318, de 24.09.96.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto-Legislativo nº 318, de 24.set.96, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...”

§ 1º - A partir de 1º de JANEIRO de 1997, os SUBSÍDIOS serão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a do VICE-PREFEITO será equivalente à metade da concedida ao Prefeito.”.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara

= Paulo Rone Zampieri =
1º Secretário

Projeto de Decreto-Legislativo nº 24/96
de autoria do Vereador Walter Villela

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral